

LEI MUNICIPAL Nº. 455/2015, de 30 de novembro de 2015.

Documentado publicado na data de 30/11/2015 por afixação nos termos do Art. 1º Capítulo I, das disposições transitórias da Lei Organica Municipal.

“Estima Receita e Fixa as despesas do município de São João das Missões/MG para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.”

O povo do município de São João das Missões, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Marcelo Pereira de Souza, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do município de SÃO JOÃO DAS MISSÕES para o exercício financeiro de 2016, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da republica, estima a receita em R\$ 34.650.000,00 (trinta e quatro milhões e seiscentos e cinquenta mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	813.000,00
Receita de Contribuições	1.491.000,00
Receita Patrimonial	238.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	159.000,00
Transferências Correntes	29.428.000,00
Outras Receitas Correntes	232.000,00
Sub Total	32.361.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	267.000,00
Alienações de Bens	191.000,00
Transferência de Capital	4.821.000,00
Sub Total	5.279.000,00
Receita Retificadora	2.990.000,00
Total Geral	34.650.000,00

Marcelo Pereira de Souza

Prefeito Municipal
CPF: 043.613.416-06

Fábio Pereira de Souza

Secretário Geral

Art. 3º - A Despesa do Município de SÃO JOÃO DAS MISSÕES será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.042.000,00
02 - Judiciária	203.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	3.885.000,00
05 - Defesa Nacional	84.000,00
06 - Segurança Pública	42.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	1.260.000,00
09 - Previdência Social	1.400.000,00
10 - Saúde	7.611.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	9.139.000,00
13 - Cultura	1.077.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	3.791.000,00
16 - Habitação	103.000,00
17 - Saneamento	283.000,00
18 - Gestão Ambiental	253.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	1.076.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	49.000,00
25 - Energia	0,00
26 - Transportes	1.412.000,00
27 - Desporto e Lazer	394.000,00
28 - Encargos Especiais	1.212.000,00
99 - Reserva de Contingência	334.000,00
Total	34.650.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Poder Legislativo	
01.01 - Câmara Municipal	1.042.000,00
02 - Asses. Espec. Coord. Geral Polit. P	
02.01 - Asses. espec. coord. geral polit. publi	708.000,00
03 - Assessoria Jurídica	
03.01 - Assessoria Jurídica	203.000,00
04 - Asses. Planej. e Controle Interno	
04.01 - Asses. de Planej e Controle Interno	156.000,00
05 - Sec. Mun. Administração e Finanças	

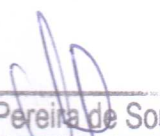
05.01 - Secret. mun. de Admin. e Finanças	4.232.000,00
06 - Secretaria Mun. de Educação	
06.01 - Sec. Municipal de Educação	9.139.000,00
07 - Sec Esporte e Juventude	
07.01 - Sec. Esporte e Juventude	324.000,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde	
08.01 - Fundo Municipal de Saúde	7.611.000,00
08.02 - Serviços de Saneamento	283.000,00
09 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social	
09.01 - Secret. de Desenvolvimento Social	228.000,00
09.02 - Fundo Municipal de Assist. Social	912.000,00
09.03 - Fundo Mun. Criança e Adolescente	120.000,00
09.04 - Fundo Municipal Habitação Popular	103.000,00
10 - Sec. Mun. Desenvolvimento Urbano	
10.01 - Sec. mun. Desenvolvimento Urbano	5.231.000,00
11 - Sec. Desenv. Econômico/sustentável	
11.01 - Sec. munic. desenv. econ. e Sustentável	1.076.000,00
12 - Sec Mun. de Assuntos Indígenas	
12.01 - Secretaria de Assuntos Indígenas	313.000,00
13 - Sec. de Meio Ambiente e Turismo	
13.01 - Sec de Meio Ambiente e Turismo	253.000,00
13.02 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	246.000,00
14 - Sec. Municipal de Cultura	
14.01 - Coord. Sec. Municipal de Cultura	90.000,00
14.02 - Fundo Pres. Patrimônio Cultural	946.000,00
15 - Inst Prev São Joao das Missões	
15.01 - Inst Prev São Joao Das Missões	1.434.000,00
Total	34.650.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS
DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	14.819.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	13.612.000,00
Total	28.446.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	5.600.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	20.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	250.000,00
Total	5.870.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	334.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	34.650.000,00


Marcelo Pereira de Souza

Prefeito Municipal

CPF: 043.613.416-05


Fábio Pereira de Souza

Secretário Geral

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2016, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I. - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II. - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III. - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- IV. - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2016, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 7º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, aos 30 dias do mês de novembro de 2015.


MARCELO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal


FÁBIO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Geral